



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ/MF Nº 07.070.873/0001-10



## PROJETO DE LEI Nº 027/2010

Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 027 / 2010

Aprovado  Reprovado

Votos unanimidade

Em 19.11.2010

DB Souza

1.º Secretário

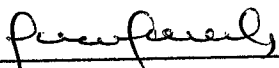
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

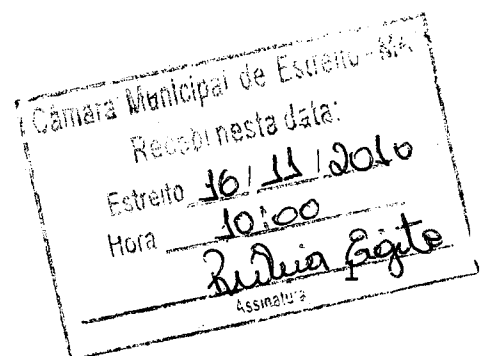
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem por finalidade reconhecer como entidade de Utilidade Pública e Social Municipal a Fundação Khaledy Henrique, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.707.633/0001-13, com sede na Rua Graça Aranha, s/nº, Bairro Bandeirantes, Estreito-MA.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-MA, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

  
José Gomes Coelho  
Prefeito Municipal





### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.707.633/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDACAO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS</b>		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDACAO KHALEDY HENRIQUE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R GRACA ARANHA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>65.975-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANDEIRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>ESTREITO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>MA</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2010</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/10/2010** às **10:32:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
CICERO NECO MORAIS

Nº de inscrição  
403047873-53

Data do Nascimento  
09/03/73



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CICERO NECO MORAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

STRA Nº 17912652001-8 DATA DE EMISSÃO 28/07/2001

IE CICERO NECO MORAIS

ACAO \*\*\*\*\* E LUISA NECO MORAIS

MUNICÍPIO DE ORIGEM GRANDE-MA DATA DE NASCIMENTO 09/03/1973

SAM. N. 4715 FLS. 134V LIV. 16B

3047873-53

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

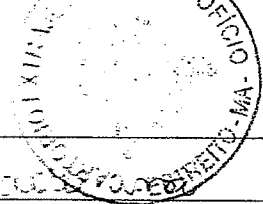


Ata de Instituição do Sindicato Khaleidy Henrique Nunes  
Moraes.

M. J. N. Moraes

CPF: 413.321.103-30

dos 21 dias de mês de julho de 2010, às 19:00 horas, no  
Hotel Classic, situado na BR 010, n: 1760, Estreito - MA, reu-  
niram-se as pessoas adiante discriminadas e qualificadas:  
Leandro Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador  
da RG - 179.12652001-5, SSP-MA, CPF - 403.047.873-53, residen-  
te na BR 010, n: 1760, Estreito - MA; Deborah Maria da Silva  
Nunes Moraes, brasileira, casada, empresária, portadora da  
CI/RG - 50384895-6, SSP-MA, CPF - 274.283.172-94, residente  
na BR 010, n: 1760, Estreito - MA; Khaleidy Raimundo Nunes  
Moraes, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador  
da RG - 150.13632000-4, SSP-MA, CPF - 046.066.303-88, resi-  
dente na BR 010, n: 1760, Estreito - MA; Pe. Almir Marques dos  
Santos, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da RG - 06328  
6046-0, SSP-MA, CPF - 334.256.203-04, residente e domicilia-  
do na Rua João Batista de Sousa, s/n, Paróquia São Sebastião,  
Centro, Estreito - MA; Marcelo José Silva Ribeiro, brasi-  
leiro, casado, advogado, portador da RG - 1.202.609, SSP-MA,  
CPF - 493.740.103-30, residente e domiciliado na Rua Gra-  
ça Aninha, n: 1944, Centro, Estreito - MA; Samuel Alves Kenen-  
da, brasileiro, casado, funcionário público, portador da RG -  
865151, SSP-GO, CPF - 137.121.603-72, residente e domicilia-  
do na Rua Ceilia Nunes, n: 1071, Centro, Estreito - MA; Pau-  
lo Roberto Dias Campos, brasileiro, casado, administrador, porta-  
dor da RG, 3153653-1609696, SSP-GO, CPF - 813.105.101-30,  
residente e domiciliado na Avenida Amazonas, s/n, Centro,  
Aguianópolis - TO; Céssio Antônio Paula Batista, brasileiro,  
casado, odontólogo, portador da RG - M-4818593, SSP-MG,  
CPF - 592.896.276-20, residente e domiciliado na Avenida  
Comodoro Naves, n: 311, Centro, Estreito - MA; Adriane Alves Ba-  
tista, brasileira, casada, odontóloga, portadora da RG - 4352006



SSP.MG, CPF, - 688.405.436-00, residente e domiciliado em Avenida Camarões Nunes, n.º 311, Centro, Estreito - MA. É com o objetivo de criar a FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS como entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que atuará e desenvolverá gratuitamente e supletivamente ações de políticas públicas e privadas nas áreas de educação, cultura, saúde da criança e do adolescente com seus respectivos familiares, tendo como prioridade o desenvolvimento e a proteção integral da criança e adolescente, observando-se a forma complementar de participação das organizações. A assembleia, por aclamação, escolheu o Sr. Marcelo José Silva Ribeiro para presidir a sessão e a sra. Deborah Marcia da Silva Nunes Moraes para secretariar os trabalhos. Após discutidos os itens constantes da pauta: 1) constituição de uma fundação denominada e identificada como FUNDAÇÃO KHALED HENRIQUE NUNES MORAIS que será dotada com os bens descritos no final desta ata, com endereço na Rua Graça Aranha, 514, Bairro Bandeirantes, Estreito - MA; 2) aprovação do estatuto; 3) designação dos integrantes natos dos órgãos de administração da fundação; 4) eleição dos integrantes dos Conselhos Deliberativo ou Curador, Fiscal e Diretivo; 5) encaminhamento do Estatuto para ratificação e escame do Promotor de Justiça Curador de Fundações e 6) lavatura de escritura de constituição, a Assembleia deliberou o seguinte: 1) DA PUBLICIDADE. Foi lido o jornal "O Estado do Maranhão" de dia 15 de julho de 2010, onde circulou o convite a todos os interessados no sentido de participar da constituição de FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS 21 dias do mês de julho de 2010, às 19:00 horas, no Hotel Classic, situado na BR 010, n.º 1760, Estreito - MA; 2) DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE - foi criada a FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS com sede administrativa na Rua Graça Aranha, 514, Bairro Bandei-

Picero Neres Moraes, Deborah Marcia da Silva Nunes Moraes, Oheroldy Raimundo Nunes Moraes, Pe. Almir Marques dos Santos, Marcelo José Silva Ribeiro, Samuel Alves Baccardi, Paulo Roberto Dias Campos, Céssio Antônio Paula Batista e Adriana Alves Batista; 3) DO ESTATUTO - foi lido e discutido o projeto do Estatuto Social da FUNDAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade o Estatuto, cuja minuta é assinada pelos presentes, da qual deverá ser extraída cópia a ser levada ao escrivão do Promotor de Justiça / Curador da Fundação com alterações conforme a Resolução Nº 01/2010, de 13 de julho de 2010 - Ministério Público Estadual da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão, e aprovado, encaminhado para registro no cartório competente, juntamente com a escritura pública de constituição; 4) DOS MEMBROS - ficam designados os integrantes máximos dos órgãos de administração da Fundação as pessoas abaixo qualificadas: Picero Neres Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG - 179.126.52.001-5, SSP-MA, CPF - 403.047.873-53; Deborah Marcia da Silva Nunes Moraes, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG - 50384895-6, SSP-MA, CPF - 274.283.178-94; Oheroldy Raimundo Nunes Moraes, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador da RG - 15043632000-1, SSP-MA, CPF - 046.066.303-88; Pe. Almir Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da RG - 063286096-0, SSP-MA, CPF - 334.256.203-04; Marcelo José Silva Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, portador da RG - 1.202.603, SSP-MA, CPF - 493.740.103-30; Samuel Alves Baccardi, brasileiro, casado, funcionário público, portador da RE - 865.151, SSP-GO, CPF - 137.121.603-72; Paulo Roberto Dias Campos, brasileiro, casado, administrador, portador da RG - 315.3653-1609696, SSP-GO, CPF - 813.105.103-30; Céssio Antônio Paula Batista, brasileiro, casado, cientista, portador da RE - M - 4513533, SSP-MG, CPF - 592.896.276-20 e Adriana Alves Batista, brasileira, casada, cientista, portadora da R

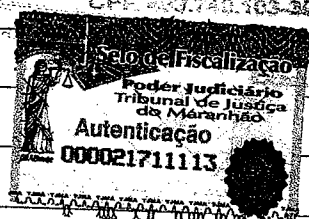
CAO DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO - foram eleitos por unanimidade para compor o CONSELHO DELIBERATIVO - Licero Neto Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG - 179 126 52001 - 5, SSP-MA, CPF - 403.047.873 - 53; Pe Almir Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da RG - 063 286 096 - 0, SSP-MA, CPF - 334.256.203 - 04; Marcelo José Silva Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, portador da RG - 1.202.603, SSP-MA, CPF - 493.740.103.30. É escolhido como Presidente do Conselho Diretivo Sr. Licero Neto Moraes; 5) foram eleitos por unanimidade para compor CONSELHO FISCAL - Cássio Antônio Paula Batista, brasileiro, casado, odontólogo, portador da RG - M-4818533, SSP-MG, CPF - 592.896.276 - 2; Whroldy Reimundo Nunes Moraes, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador da RG - 150 136 32000 - 1, SSP-MA, CPF - 046.066.303 - 88; Paulo Roberto Dias Campos, brasileiro, casado, administrador, portador da RG - 315 3653 - 1609696, SSP-GO, CPF - 813.105.101 - 30. É escolhido como Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Cássio Antônio Paula Batista; 6) foram eleitos por unanimidade para compor o CONSELHO DIRETIVO - Deborah Marcia de Silva Nunes Moraes, brasileira, casada, empresária, portadora da CI 1 RG - 503 84895 - 6, SSP-MA, CPF - 274.283.178 - 94; Adriana Alves Batista, brasileira, casada, odontóloga, portadora da RG - 4352006, SSP-MG, CPF - 688.405.436 - 00 e Samuel Alves Sacarda, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG - 865151, SSP-GO, CPF - 137.121.603 - 72. É escolhido como Presidente do Conselho Diretivo a Sra. Deborah Marcia de Silva Nunes Moraes; é escolhido como Diretor Administrativo / Financeiro Samuel Alves Sacarda; é escolhida como Diretora Clínica a Sra. Adriana Alves Batista. Todos os membros aceitaram desempenhar suas funções com zelo, dedicação e probidade, sendo que os órgãos da Fundação entrarão em exercício assim que a entidade adquirir personalidade jurídica, ficando desde já encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para



DO PATRIMONIO - como patrimônio inicial para dotação da Fundação, os instituidores destinam os seguintes bens: a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em espécie, representada pelo cheque n: 002629 emitido contra o Banco Bradesco S.A agência 1334-0 de titularidade Licero Nunes Mourais nesta ato entregue a Presidenta do Conselho Diretivo. 8) DA EXTINÇÃO Que, em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas na lei e do seu estatuto o patrimônio será destinado a pessoa jurídica disicprada pelo respectivo estatuto e esta de dissolução, unido o Órgão do Ministério Público. Na data mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes. Estreito, Estado do Maranhão aos 21 dias, do mês de julho do ano de 2010. Licero Nuno Mourais

*[Handwritten signatures]*  
 Cassio Antônio Paula Batista  
 Deborah Marcia Silva Nunes Mourais  
 Dheredy Raimundo Nunes Mourais  
 Adriana A Batista  
 Roberto Dias de Campos  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Adriana A Batista  
 CPF: 003.740.163-29  
 09/11/2010

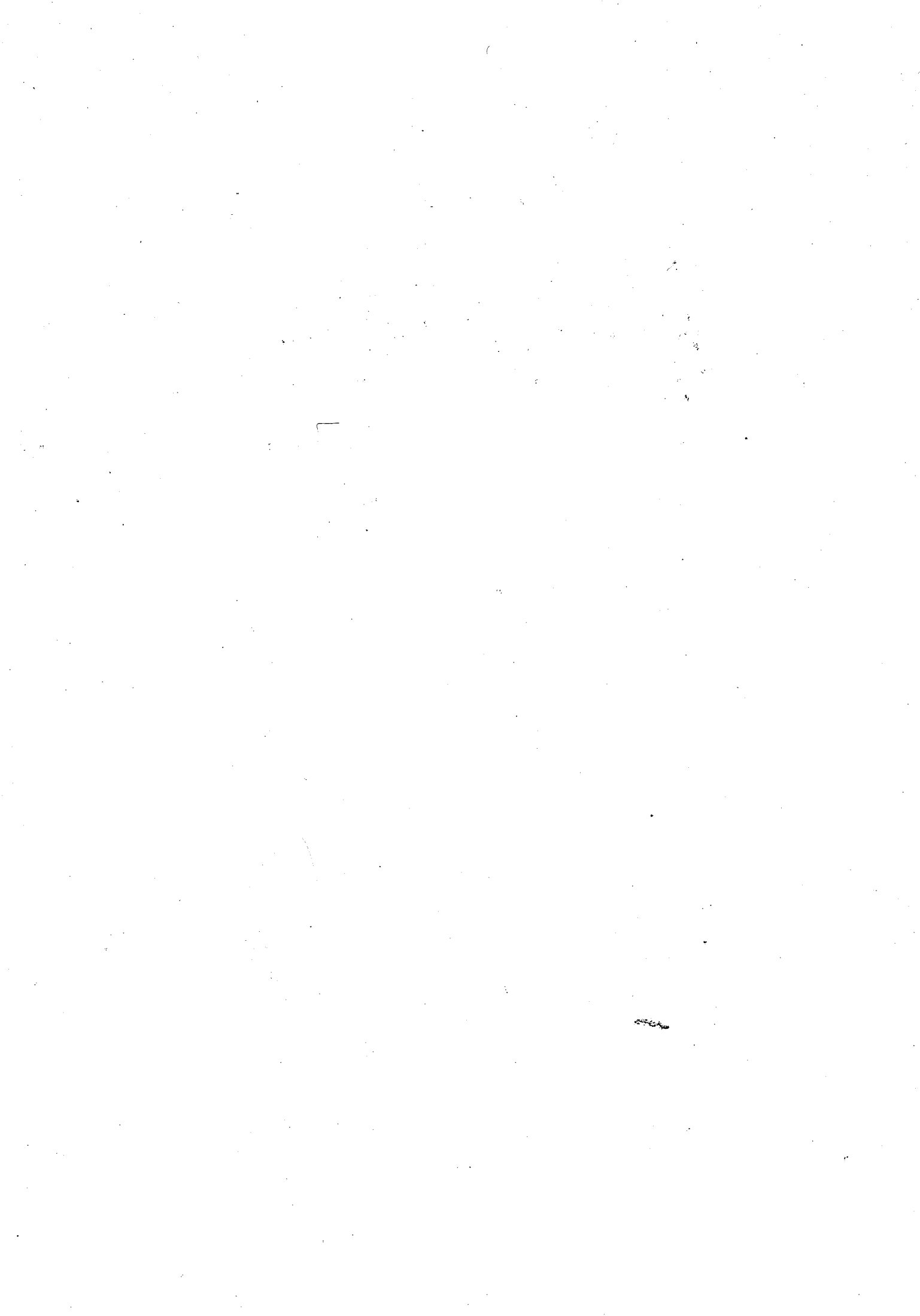


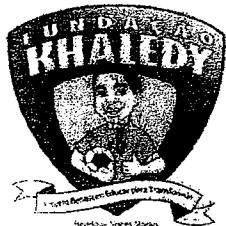
Cartório Extrajudicial do 2º Ofício	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART. 134 - P - ÚNICO - LRP	CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
Antonio Dias da Luz	Prenotado (a) no Livro A - 4 - Protocolo, sob nº 645 fls. 63	PROTOCOLO
Notário a Registrar	Averbado (a) no Livro Auxiliar	Protocolado nesta data sob nº 645
Notário de Brito Marinho Neto	Transcrição Integral, sob nº 11, fs 11	Livro 001 - Página 11 - 63 - Documento
Substituta	Estreito/MA 20 de JUL de 2010	Estreito/MA 20 de 08 de 2010

Thelma Rejane Costa  
 Registradora Notária  
 Substituta

*[Handwritten signature]*  
 Thelma Rejane Costa  
 Registradora Notária  
 Substituta







ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-6230  
E-MAIL: fundacao@fundacao-khaledy.com.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ESTREITO - MA.**

**A ENTIDADE EM CONSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS** é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, por seu advogado que esta subscreve com escritório sito nesta cidade em nos termos da Resolução nº. 002/2010 da Promotoria das Fundações da Comarca de Estreito, comparece na presença de Vossa Senhoria para requerer a **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DA FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL.**

Não obstante, necessitando regularizar procedimento fiscal para constituição de CNPJ junto a Receita Federal do Brasil apresentamos respectivo Estatuto da entidade no sentido de Vossa Excelência faça a aporte de autorização (assinatura) em todas as folhas para fins de encerramento do procedimento na Receita Federal.

Termos, em que pede deferimento.

Estreito - MA, 16 de setembro de 2010.

*Marcelo José Silva Ribeiro*  
Marcelo José Silva Ribeiro.  
OAB\_MA 6.235.

	Ório Extrajudicial do 2º Ofício	AUTENTICO esta fotocópia reprodução fiel do original que me foi enviado nos termos do Decreto nº. 140 de 25 Abril de 1948.
	onio Dias de Brito Maranhão, advogado	Em feitura de verdade
de Brito Maranhão, advogado	Estreito - MA, 10 de 11 de 20 10	
representante Substituto	<i>Thelma Rejane Costa</i>	
ESTREITO - MA	Registradora Notária Substituta	

*Recebi*  
*16/09/10*  
Luís Sampaio Balthazar  
Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-6230  
E-MAIL: fundacaokhaledyhenrique@hotmail.com

- V. Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e ao adolescente e sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
- VI. Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando à divulgação de conhecimentos observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância e adolescência;
- VII. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

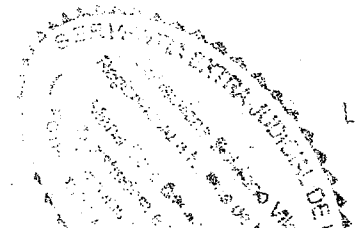
Art. 6º. A Fundação não tem caráter religioso ou político partidário, devendo atender às suas finalidades estatutárias.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

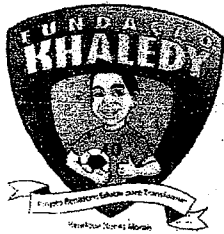
- Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:
- I. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
  - II. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
  - III. Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
  - IV. Manter publicações sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
  - V. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e empresas privadas e entes não governamentais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados, empresas, terceiro setor e as contribuições dos associados;
  - VI. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, desportivas, saúde e etc.



*[Handwritten signature]*  
ESTREITO - MA  
01/03/00



2  
*[Handwritten signature]*  
Luís Antônio Batalha Costa  
Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-6230  
E-MAIL: fundacaokhaledhenrique@hotmail.com

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente e pelo Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios e Reais de 13 (treze) lotes com identificação entre numerações 01 a 13, da Quadra 78, Setor 02, Loteamento de Estreito - MA, com indicações perimétricas no Cartório de Registro de Imóveis, com averbação R-2/1.195, fl. 297, Livro de Registro Geral 2A-4, datado de 27 de novembro de 1992, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Estreito - MA, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) que desde já são integralizados por seus instituidores, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I- Dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

§ 1º - Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

§ 2º - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 9º - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta variável da Fundação.

#### CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 10. A receita da Fundação será constituída:

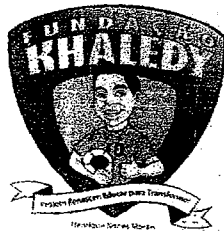
- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III- pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV- pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos.

Este documento foi autenticado em 11 de maio de 1998, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Estreito - MA, sob o nº 00002745070.

Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Estreito - MA, sob o nº 00002745070.



Autenticação 00002745070



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-6230  
E-MAIL: fundacaokh@henrique@hotmial.com

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS -  
APROVADO CONFORME RESOLUÇÃO N.º 002/2010 1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DA COMARCA DE ESTREITO - MA**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º. A **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS** é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, sito na Rua Graça Aranha, S/N, Bairro Bandeirantes, Estreito, Cep. 65.975-000 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º. A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regulamento Interno e pela legislação aplicável.

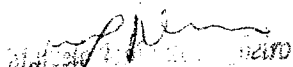
**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES**

Art. 5º. A Fundação tem por finalidades:

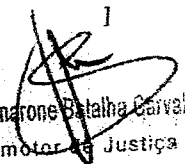
- I. Promover gratuitamente através de políticas públicas e privadas ações de educação e a saúde da criança e do adolescente com seus respectivos familiares, tendo como prioridade o desenvolvimento a sua proteção integral, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- II. Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e do adolescente com seus respectivos familiares priorizando a ações de desenvolvimento de cidadania;
- III. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
- IV. Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente, visando sua aplicação prática em larga escala;

Registro Interno e pela  
AUTENTICO esta fotocópia reprodução  
conformal que me foi autêntico nos termos do  
Decreto nº 1.100 de 25 Abril de 1946.  
11  
Estreito - MA 10 de 11 de 2010  
Em test.  de  
Thelma Rufina Costa  
Registradora Notária  
Substituta

REGISTRADOR DE SAUVENOR VIEIRA  
REGISTRADOR DE NOTARIAS  
DE ESTREITO

  
11/05/2010  
11/05/2010  
11/05/2010

REGISTRADOR DE SAUVENOR VIEIRA  
REGISTRADOR DE NOTARIAS  
DE ESTREITO

  
Luis Samarone Batalha Carvalino  
Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-6230  
E-MAIL: [unreadable]

participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar:

V- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI- pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII- por outras rendas eventuais.

Art. 11. Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenha em vista:

I- a garantia dos investimentos;

II- a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Art. 12. São órgãos da administração da Fundação:

I- Conselho Deliberativo ou Curador;

II- Conselho Fiscal;

III- Conselho Diretivo ou Diretoria Executiva.

Art. 13. O exercício das funções de membro da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título.

Art. 14. Os integrantes dos órgãos de administração não responderão solidária ou subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros pelas obrigações assumidas pela Fundação.

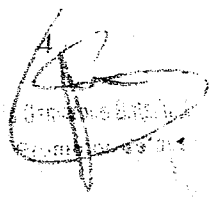
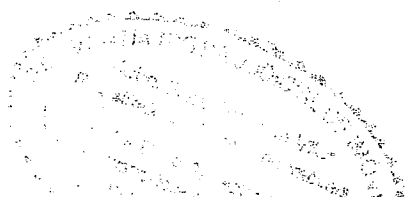
Art. 15. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da administração da Fundação.

AUTENTICO esta fotocópia reprodução fiel do original que me foi arquivado nos livros do Decreto Lei nº 2.172 de 23 de Abril de 1948.  
Estreito - MA de 11 de 2010  
Em fev. 11  
Chelma F. F. Costa  
Registradora Notária  
Substituta

Ofício Extrajudicial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Registrado de Brito Marinho Neto, Advogado Substituto ESTREITO - MA

Autenticação 000021745021

MA 02/10





ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65970-000  
FONE: (99) 3531-1111  
E-MAIL: fundacao@funapem.org.br

Art. 16. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO OU DE CURADORES

Art. 17. O Conselho de Curadores será constituído por 03 (três) membros efetivos.

Art. 18. O Presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares, na reunião que dele posse aos conselheiros.

Art. 19. Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 03 (três) anos prorrogável por mais uma gestão.

§ Único. Em caso de vacância no Conselho de Curadores a instituição indicará o membro a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

Art. 20. No mínimo 30(trinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho de Curadores serão designados os novos membros.

Art. 21. Compete ao Conselho de Curadores:

I- exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação.

II- aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

III- aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

IV- pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V- aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VI- deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

VII- autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII- aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividades interesse aos objetivos da Fundação;

AUTENTICO esta fotocópia em conformidade com o Decreto nº 11.200/2010, de 10 de maio de 2010, do Governador do Estado do Maranhão, em virtude de não possuir a assinatura original do documento.

Cartório Extrajudicial do 2º Ofício Antonio Dias da Luz e Registrador

Seção Fiscal nº 40 - R. João Marinho, 100 - Estreito - MA

Autenticação 000021745072

Em test. *[Assinatura]*

Utelmo V. Aguiar Costa

ASSINATURA  
CUSTAS REPROGRAFIA

5



ENDEREÇO - Rua Grãe Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-1111  
E-MAIL: fapema@fapema.ma.gov.br

- IX- aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X- apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- XI- aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII- conceder licença aos membros do Conselho;
- XIII- escolher auditores independentes;
- XIV- aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste observada a legislação vigente;
- XV- eleger a Diretoria Executiva;
- XVI- deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;
- XVII- eleger os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no art.21;
- XVIII- resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º. O Conselho de Curadores reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

§ 2º. O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

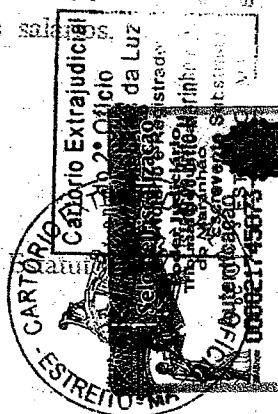
§ 3º. O Presidente do Conselho de Curadores dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

### CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Na designação do primeiro Conselho Fiscal da Fundação será especificado o período do mandato de cada um de seus membros.

AUTENTICO em virtude da reprodução fiel original em conformidade com o Decreto nº 1943 de 1993.  
e dou fe  
11  
10 de Maio de 2011  
Sin Teles  
Registradora Notária  
Cristina Pereira



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeira  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65933-000  
 FONE: (99) 353-3330  
 E-MAIL: [apm@fapem.org.br](mailto:apm@fapem.org.br)

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 24. Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I- fiscalizar e gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços, documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;

II- emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e para deliberação do Conselho de Curadores.

### CAPÍTULO IX DO CONSELHO DIRETIVO OU DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26. A Fundação será administrada por um Conselho Diretivo constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos de Curadores e Fiscal não poderão ser eleitos para o Conselho Diretivo.

Art. 27. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 28. A reunião realizar-se-á mediante convocação por carta registrada com aviso de recebimento.

Art. 29. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 30. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente, do Diretor Técnico, e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 31. As decisões do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, *ex-officio* ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 32. São atribuições do Conselho Diretivo:

Autentico esta cópia reproduzida em conformidade com o original em 19/04/2010

10 de Abril de 2010

Thelma Rejane Costa  
 Registradora Notária

CARTÓRIO Extrajudicial do 2º Ofício Antonio Dias da Luz

Registrador: Flávio Augusto de Araújo Maranhão

CARTÓRIO - ESTREITO - MA

Autenticado nº 174

*[Handwritten signature]*



7

*[Handwritten mark]*



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
 FONE: (99) 3531-6230  
 E-MAIL: [fundacao@fapema.ma.gov.br](mailto:fundacao@fapema.ma.gov.br)

- I- expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;
- III- submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV- realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;
- V- preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI- propor ao Conselho de Curadores a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII- proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII- submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
- IX- submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Art.33. Compete ao Diretor-Presidente:

- I- orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV- designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- V- assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

AUTENTICO esta fotocópia reproduzida em conformidade com o disposto no art. 148 da Lei nº 11.127/2002, de 11 de maio de 2002, em verdade.

ESTREITO - MA

Cartório Extrajudicial do 2º Ofício Antonio Dias da Luz

Tabelião e Registrador de Imóveis de Brito Maranhão, S.C.

ESTREITO - MA

Autenticação

000009745875

11 de maio de 2010

Helma Rejane Costa

*[Handwritten signature]*

*[Faint circular stamp]*

*[Handwritten signature]*



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
FONE: (99) 3531-6230  
E-MAIL: [apm@fapema.ma.gov.br](mailto:apm@fapema.ma.gov.br)

- VI- manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- VII- admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- VIII- representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- IX- submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- X- decidir, ouvido ao Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 34. Compete ao Diretor Técnico:

- I- orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;
- II- elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
- III- assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços.

Art. 35. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I- supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;
- II- assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- III- supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
- IV- movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
- V- dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
- VI- supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
- VII- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Art. 36. Compete a cada um dos Diretores:

Autenticado em 10/05/2010 às 10:00:00 horas em nome do Diretor Administrativo-Financeiro

Em test. *Wilmário Regiane Costa*

Carilene de Brito Maranhão

ESTREITO - MA

000217430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SUPORTE TÉCNICO

SECRETARIA DE SUPORTE LEGAL

SECRETARIA DE SUPORTE LOGÍSTICO

SECRETARIA DE SUPORTE OPERACIONAL

SECRETARIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

SECRETARIA DE SUPORTE PSICOPEDAGÓGICO

SECRETARIA DE SUPORTE SOCIAL

SECRETARIA DE SUPORTE TUTORIAL

SECRETARIA DE SUPORTE CURRICULAR

SECRETARIA DE SUPORTE DIDÁTICO

SECRETARIA DE SUPORTE METODOLÓGICO

SECRETARIA DE SUPORTE AVALIATIVO

SECRETARIA DE SUPORTE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE SUPORTE INOVAÇÃO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE QUALIDADE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE RISCO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE TI

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE MATERIAIS

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE ENERGIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE SANEAMENTO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE CULTURA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE RECREAÇÃO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE ESPORTE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE Lazer

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE TURISMO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE ARQUITETURA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE PISCICULTURA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE ZOOLOGIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE BOTÂNICA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOFÍSICA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOLÓGIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOMORFOLOGIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPEDOLOGIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOTECNICIDADE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOTERMOLOGIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOTURISMO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPARQUES

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPOLÍTICA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO CULTURAL

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO HISTÓRICA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO MONUMENTAL

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO SÍTIO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO ZONA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO URBANA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO RURAL

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO LITORAL

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO INTERIORE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO MONTANHA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO PLANÍCIE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO VÁLE

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO CANYON

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO CERRADO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO CAMPO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO MATO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO PRAIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO ILHA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO LAGUN

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO ESTUÁRIO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO DELTA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO BAI

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO BAIA

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO CANAL

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO PORTO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO ESTREITO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO BAHO

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO PENIN

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO I

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO M

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO P

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO S

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO T

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO V

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO Z

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO A

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO B

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO C

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO D

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO E

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO F

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO G

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO H

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO I

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO J

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO K

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO L

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO M

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO N

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO O

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO P

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO Q

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO R

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO S

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO T

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO U

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO V

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO W

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO X

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO Y

SECRETARIA DE SUPORTE GESTÃO DE GEOPROTEÇÃO Z



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
 FONE: (99) 3531-8980  
 E-MAIL: fundacaokhaledhenrique@hotmail.com

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I- balanço patrimonial;
- II- demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;
- III- quadro comparativo da receita orçada e realizada;
- IV- quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- V- Parecer do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 43. A prestação de contas anua da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

Art. 44. O Ministério Público quando ao seu critério julgar necessário determinará Auditoria Externa nas contas da FUNDAÇÃO, arcando esta com as despesas.

### CAPÍTULO XII DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 45. Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações:

I - Requerer o exame prévio para fins de:

- a) Pedido de autorização judicial para alienação ou permuta de seus bens imóveis;
- b) Aceitar doações com encargo;
- c) Contrair empréstimo mediante garantia real;
- d) alterar estatuto social;
- e) extinguir a Fundação.

II - Remeter as atas de reuniões sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos, para posterior registro em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

III - Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo.

IV - Remeter as atas que deliberem sobre instalação de unidade da Fundação em local diverso da sua sede.

### CAPÍTULO XI DA RELAÇÃO COM AGENTES MULTIPLICADORES

Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Registro e Registro de Imóveis do Município de São João del-Rei, Minas Gerais, em 28 de 11 de 2018.

Autenticação de cópia de documento em 28/11/2018.

Thelma Rejore Costa  
 Registradora Notária

S. Notaria

Marcelo José Sara Aguiar  
 Advogado  
 OAB/MA 6.235  
 CPF: 493.740.103-30



11

Luis Samara de Brito Carvalho  
 Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
 FONE: (99) 3531-6230  
 E-MAIL: [fundacaokhaledhenrique@hotmail.com](mailto:fundacaokhaledhenrique@hotmail.com)

Art. 46. O pessoal da Fundação poderá ser admitido, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

### CAPÍTULO XIII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 47. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 49. A votação que venha alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, quer oferecerem impugnação no prazo de dez (10) dias.

Art. 50. Compete ao Presidente da Fundação requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

### CAPÍTULO XIV DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 51. A Fundação poderá ser extinta:

- I - Por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo ou Conselho Curador;
- II - Tornando-se ilícita;
- III - Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV - Por decisão judicial.

Art. 52. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I - O Presidente da Fundação;
- II - A maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou Conselho Curador.

Art. 53. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria absoluta de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Vertical stamp: AUTENTICO em todo o documento em conformidade com o Decreto nº 19.624 de 1968

Vertical stamp: ESTREITO - MA 11 de 20 10

Vertical stamp: Registradora Notária Substituta

Vertical stamp: Escritório de Registro de Imóveis e de Matrículas do Município de Estreito - MA

Vertical stamp: 00002174-0004

Sob a assinatura do Sr. Notário e do Sr. Registrador

*[Handwritten Signature]*  
 Advogado  
 CAROLINA 6.235  
 CPA 103.749.403-59

SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL  
 Sebastiana de Jesus  
 Maria Dantas  
 Registradora e N.º  
 F.º de 532

12  
*[Handwritten Signature]*  
 Luis Samarone Batalha Carvalho  
 Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
 FONE: (99) 3531-6230  
 E-MAIL: fundacaokhaledhenrique@hotmail.com

Art. 46. O pessoal da Fundação poderá ser admitido, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

### CAPÍTULO XIII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 47. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 49. A votação que venha alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, que ofereçam impugnação no prazo de dez (10) dias.

Art. 50. Compete ao Presidente da Fundação requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

### CAPÍTULO XIV DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 51. A Fundação poderá ser extinta:

- I - Por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo ou Conselho Curador;
- II - Tornando-se ilícita;
- III - Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV - Por decisão judicial.

Art. 52. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I - O Presidente da Fundação;
- II - A maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou Conselho Curador.

Art. 53. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de deliberação da maioria absoluta de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CASO DE EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO  
 ESTREITO - MA  
 11 de Maio de 2010  
 e dou fe  
 Este é o original de verdade  
 Registradora Notária  
 Substituta

No Extrajudicial  
 do 1º Ofício  
 das Comarcas de Lu  
 do Maranhão  
 de Paulo Marinho  
 Substituto

ESTREITO - MA  
 11 de Maio de 2010

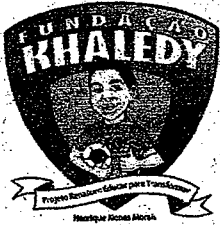
Autenticação  
 00002174-01MA

Substituta  
 Registradora Notária  
 Sebastiana Viana

Sebastiana Viana  
 Advogada  
 OAB/MA 6.235  
 CPF: 413.740.103-39

SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL  
 Sebastiana Viana  
 Registradora e N.º  
 Maria Dora R.  
 Fone 353

12  
  
 Luis Samarone Barata Carvalh  
 Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
 FONE: (99) 3531-6230  
 E-MAIL: fundacaokhaledhenrique@hotmail.com

Art. 54. No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra fundação congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada ao Conselho Nacional de Assistência Social.

**CAPÍTULO XV  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. O Diretor-Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Fundação em órgãos representativos e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 1º deste Estatuto.

Art. 56. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único. Até a edição do regimento Interno, o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 57. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições em que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 72 (setenta) horas antes da reunião.

Art. 58. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Deliberativo ou Curador, ad referendum do Ministério Público.

Estreito (MA), 21 de julho de 2010.

Cícero Neto Moraes  
 Membros dos Conselhos da Fundação.

Deborah Marcia da Silva Nunes Moraes  
 Membros dos Conselhos da Fundação.

Dheroldy Raimundo Nunes Moraes  
 Membros dos Conselhos da Fundação.

[Assinatura]  
 Advogado  
 CABINA 6.235  
 CEP: 65274-103-39

Autenticado em 21 de julho de 2010  
 O Ministério Público do Estado do Maranhão  
 em 21 de julho de 2010.  
 Cheila Rejane Costa  
 Registradora Notária  
 Substituta

Selo de Fiscalização  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Maranhão  
 000012078087

Selador  
 000012078087

PROTOCOLO  
 Livro PROTOCOLO Nº 14  
 Página 50-1  
 Apresentado hoje em 22/09/10  
 [Assinatura]  
 REGISTRADORA E NOTARIA DE IMOVEIS

REGISTRO  
 Livro Sob. Nº 119 Fis. 113  
 Livro de registro de título e documento  
 jurídica Nº 43  
 Estreito de 22 de 09 de 2010  
 [Assinatura]  
 Registradora de Notaria de Imóveis

Selo de Fiscalização  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Maranhão  
 Uso Geral  
 000012078086

[Assinatura]  
 Luís Samaron Batista Carvalho  
 Promotor de Justiça



ENDEREÇO - Rua Graça Aranha S/N - Bairro Bandeirantes  
 CIDADE: Estreito - MA CEP: 65975-000  
 FONE: (99) 3531-6230  
 E-MAIL: [fundacaokhaledhenrique@hotmail.com](mailto:fundacaokhaledhenrique@hotmail.com)

*[Handwritten signature]*

Membros dos Conselhos da Fundação.

*[Handwritten signature]*

Membros dos Conselhos da Fundação.

*[Handwritten signature]*

Membros dos Conselhos da Fundação.

*[Handwritten signature]*

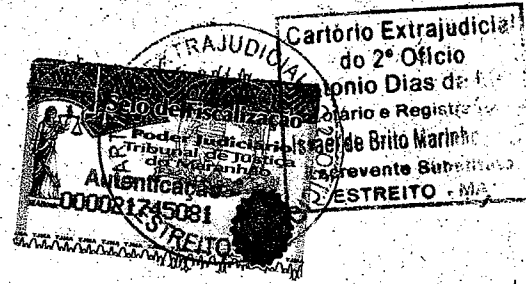
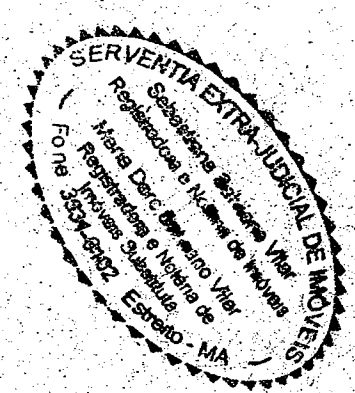
Membros dos Conselhos da Fundação.

*[Handwritten signature]*

Membros dos Conselhos da Fundação.

*[Handwritten signature]*  
 Sebastiana Salviano Vilar  
 Registradora Notária  
 do Estado

*[Handwritten signature]*  
 Luis Sebastião Balalha Carvalho  
 Promotor de Justiça



ATENÇÃO: esta fotocópia reprodução fiel do original assinado nos termos do Decreto nº 19.448, de 20 de maio de 1948.  
 \_\_\_\_\_ e dou fé  
 em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010  
 em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010  
 Thelma Rejane Costa  
 Registradora Notária  
 Substituta

*[Handwritten signature]*  
 Advogado  
 CASIMIRO S. 235  
 CPF: 465.749.109-30